

LEI Nº 589/83.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS S/A (CEMIG) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de "Senhora dos Remédios, decreta, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG), para execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, pagamento da importância de Cr\$ 190.190,00 (cento e noventa mil, cento e noventa cruzeiros), pagáveis à vista e Cr\$ 1.711.710,00 (um milhão, setecentos e onze mil, setecentos e dez cruzeiros), acrescidos de Cr\$ 290.766,00 (duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 166.873,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e três cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s), mediante a utilização da arrecadação de cotas do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo Único: - À Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A - CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 22 de ^{agosto} ~~setembro~~ de 1983.

José Francisco Milagres Primo
- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal